



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e/ou o Projeto Básico.

Data da Elaboração: 30/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração – Servidora Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula Funcional nº 991505774.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o manutenção dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente possui previsão no plano de contratações anual do Município.



Equipe de Planejamento

Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Servidora Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula Funcional nº 991505774.



Problema Resumido

O Município enfrenta a necessidade de adquirir óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, pois a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços possui equipamentos pesados que necessitam de manutenção preventiva periódicas, assim como, por vezes manutenções corretivas, quais, são utilizados óleos lubrificantes (específicos), graxa e líquido de arrefecimento.

INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº 18, inciso nº I, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo. Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, cujo estudo destina-se à análise técnica da viabilidade do **Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o manutenção dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.**



Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório: Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, e legislação complementar aplicável;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Proponente: Município de União da Vitória/PR;

Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN;

Secretário(a): Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

Elaboração: Servidora Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula Funcional nº 991505774.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A Secretaria municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória possui 16 equipamentos pesados (pás carregadeiras, motoniveladoras, retro escavadeiras entre outros). Esses equipamentos necessitam de manutenção preventiva periódica, em condições de operacionalidade funcional, eficiente e segura. Sendo a lubrificação parte de suma importância dessa atividade, com a finalidade de preservar motores, sistemas de caixas de diferenciais, sistemas de transmissões, torques, molejos, rolamentos, motores, sistemas hidráulicos, freios úmidos, engrenagens/reduções finais, e anticorrosão nos radiadores. Nesses casos, os insumos utilizados, são óleos lubrificantes, graxa, líquido de arrefecimento. Cada item possui especificidades na viscosidade, cor, funcionalidade e são indicados em conformidade com o modelo/ano, tamanho e funções do equipamento:

- Óleo Lubrificante AW HLP 68 – lubrificação sistemas hidráulicos;
- Óleo Lubrificante CH-4 CI-4 15W40 – lubrificação de motores à diesel;
- Graxa – pinos, rolamentos, molejos e lubrificações em geral;



- Óleo 10W30 Multifuncional– utilizados em sistemas de transmissão, hidráulico e freios úmidos;
- Óleo Lubrificante GL-5 85W140 – utilizado em engrenagens, transmissões, diferenciais e reduções finais;
- Óleo VG46 – utilizado em Sistemas hidráulicos;
- Óleo TO30 – sistemas de transmissão;
- Óleo lubrificante 10W – usado na lubrificação e limpeza do motor, prevenindo acúmulo de resíduos prejudiciais;
- Óleo lubrificante GL-5 90 – utilizado nas caixas de mudanças de diferenciais;
- Líquido de arrefecimento anticongelante e anticorrosivo – utilizado para inserir nos radiadores, evitando elevação de temperatura do Sistema.

Os produtos em questão, realizam limpeza do motor; diminuem atritos e desgastes, prolongam a vida útil das peças; diminuem ruídos gerados por atritos; controlam a temperatura dos componentes além de, proteger de corrosões e ferrugens. Para tais benefícios, o manutenção deve ser periódico, em quantidade correta e de qualidade, visto que, a falta dessa precaução, implica em altos custos de manutenção corretiva, substituição de peças; ademais, retarda a produção e o atendimento das demandas, devido ao equipamento inativo.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A presente proposta de contratação consta no Plano Anual de Contratações, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da PMUVA, por contribuir para o aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Para a execução da contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Das Condições de execução

Os itens serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Os óleos, graxa e líquido anticorrosivo deverão ser de primeira linha, e dentro das especificações requeridas.

Os produtos não devem ser recondicionados. Devem apresentar nas embalagens – lacradas - sua origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos: origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções. Os produtos devem ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com as normas brasileiras vigentes.

O fornecedor deverá arcar com custo de manutenção corretiva e/ou substituição de componentes que apresentarem avarias, caso se comprove a má qualidade do produto como a motivação do problema apresentado, num prazo de até 6 (seis) meses após sua utilização.

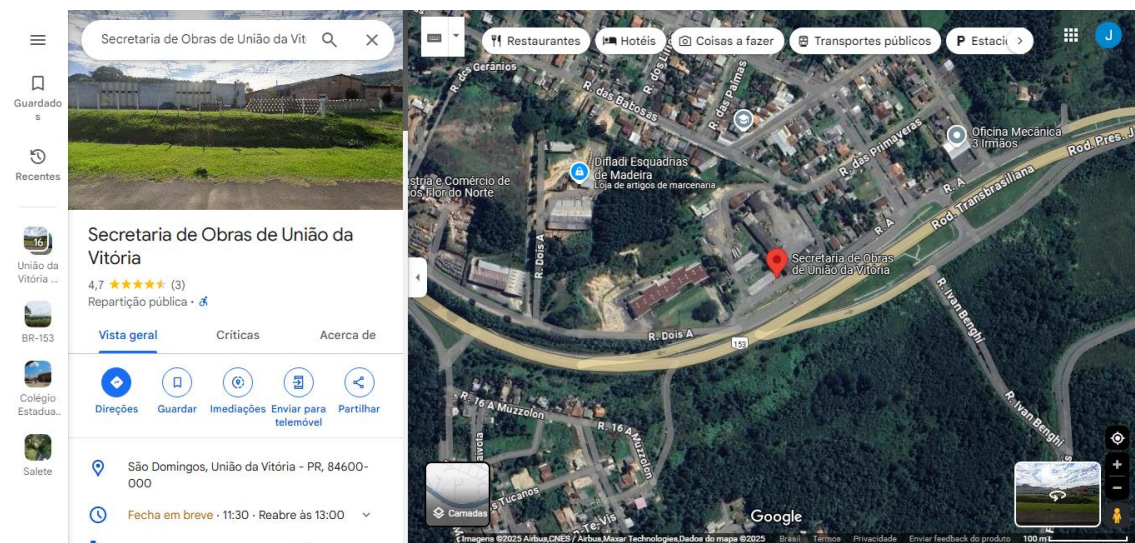
O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificado e autorizado, expressamente, pela Secretaria solicitante.

A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria de Obras, sito BR 153, antigo parque de Exposições FRICESP (localização abaixo), de segunda a sexta, das 7h30m às 11h30m – 13h às 17h. O responsável pelo recebimento será o servidor Paulo Pschvosne – contato (42) 98840-3168.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

<https://maps.app.goo.gl/mhf147V3dxdmGLyU98>



Do recebimento e aceitação do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Edital e na proposta.

O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução dos serviços).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

- Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.
- Apresentar Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária do Estado ou do Município da sede da empresa em seu período de validade.
- Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade.
- Apresentação de autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme determina a Resolução nº 002/2005.
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA;
- Licença Operacional (LO) expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), conforme resolução nº 065/2008- CEMA e 051/2009-SEMA, sendo vedada a dispensa da licença e, também, vedada a substituição por licença do fabricante, de forma a obedecer a Resolução nº 362/2008 CONAMA, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, de modo a garantir que a empresa licitante tenha condições de efetuar a logística reversa de resíduos ou embalagens, assumindo o compromisso para tal.
- Certificação/registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007 e Portaria ANP nº 131 de 30/07/99, ou legislação que venha a substituí-la. Caso o produto for isento de Registro na ANP, a empresa licitante deverá anexar documento legal que comprove a dispensa de registro;
- Deverá ser apresentada a marca dos produtos nas propostas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- A marca dos lubrificantes cotados deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- A marca cotada não deverá possuir produtos no último boletim de não conformidade da ANP-Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Comprovação de que a marca cotada deverá possuir produtos homologados por algumas montadoras de máquinas do município (CASE, Hyundai, Komatsu, Ciber, JCB, XCMG), com comprovações através de prospecto, folder, ou ficha técnica ou ainda uma declaração;
- Ficha técnica dos produtos a fim de comprovar as especificações técnicas exigidas no edital, constando na proposta o site onde essas fichas poderão ser consultadas.
- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como ao que couber nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para a contratação de serviços.

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



- II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

As quantidades foram estimadas considerando:

- A quantidade utilizada nos últimos 3 anos, durante as revisões realizadas conforme tabela das contratações correlatadas.
- As quantidades em litros que são utilizadas em cada revisão, foram convertidas em galões de 20 litros, para facilitar o armazenamento. Quanto às revisões, geralmente acontecem de 500 em 500 horas máquinas, algumas delas de 250 em 250 horas, sendo fato, de que são realizadas aproximadamente 2 revisões ao ano/equipamento.
- Esporadicamente, ocorrem avarias que ocasionam em vazamentos de óleos, sendo necessário seu complemento, ou até mesmo a recolocação total.
- Abaixo, a relação dos itens e respectivos equipamentos/quantidades, para os quais são destinados, indica com maior precisão a estimativa:

Especificação	Equipamento	Qtde aprox. P/ Revisão	Média Anual	Total	Galões 20L
Óleo Lubrificante 10W Torque E Hidráulico	Motoniveladora Komatsu GD 555	140	280	280	14
	Motoniveladora Komatsu GD 655	140	280		
Óleo Lubrificante TO30	Motoniveladora Komatsu GD555	120	240	240	12
	Motoniveladora Komatsu GD655	120	240		
Óleo Lubrificante VG 46	Pá Carregadeira Hyundai	140	280	280	14
Óleo Lubrificante CH-4 OU CI-4 15W40	Pá Carregadeira Hyundai	55	110	890	45
	Escavadeira	40	80		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 217	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 218	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 219	20	40		
	Retroescavadeira Hyundai	20	40		
	Motoniveladora Komatsu GD655	40	80		
	Motoniveladora Komatsu GD555	40	80		
	Motoniveladora Dresser	40	80		
	Pá Carregadeira Doosan	40	80		
	Rolo Dinapac	20	40		
	Rolo Tema Terra	20	40		
	Rolo XCMG	20	40		
	Mini Carregadeira CASE	10	20		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	Esteira	20	40		
	Vibroacabadora	20	40		
Óleo Lubrificante 10W30 Multifuncional	Pá Carregadeira Hyundai	40	80	400	20
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 217	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 218	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 219	20	40		
	Mini Carregadeira Case	60	120		
	Retroescavadeira Hyundai	20	40		
Óleo Lubrificante AW HLP 68 Hidráulico Extrema Pressão	Rolo Dinapac	140	280	2280	114
	Rolo Tema Terra	140	280		
	Rolo XCMG	140	280		
	Vibroacabadora	140	280		
	Escavadeira	160	320		
	Motoniveladora Dresser	140	280		
	Esteira	140	280		
	Pá Carregadeira Doosan	140	280		
Óleo Lubrificante GL-5 90	Retroescavadeira Hyundai	20	40	160	8
	Esteira	20	40		
	Rolo Dinapac	20	40		
	Rolo Tema Terra	20	40		
Óleo Lubrificante GL-5 85W140	Pá Carregadeira Hyundai	50	100	380	19
	Escavadeira	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 217	40	80		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 218	40	80		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 219	40	80		
Graxa	Geral – Rolamentos E Chassis	200 Kg	400 Kg	400 Kg	400 Kg
Líquido De Arrefecimento	Pá Carregadeira Hyundai	40	80	960	48
	Escavadeira	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 217	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 218	20	40		
	Retroescavadeira JCB 3CX Nº 219	20	40		
	Retroescavadeira Hyundai	20	40		
	Motoniveladora Komatsu Gd655	40	80		
	Motoniveladora Komatsu Gd555	40	80		
	Motoniveladora Dresser	40	80		
	Pá Carregadeira Doosan	40	80		
	Rolo Dinapac	40	80		
	Rolo Tema Terra	40	80		
	Rolo XCMG	40	80		
	Mini Carregadeira Case	20	40		
	Esteira	20	40		
	Vibroacabadora	20	40		



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;
- VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;
- VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço global máximo estimado é de R\$ 129.643,69 (Cento e vinte e nove mil seiscientos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), o qual foi definido com base nas fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de Uniao da Vitoria
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
061807	28/04/2025	Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento	R\$ 129.643,69

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BLL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANS	BOLSA NACIONAL	SERVITRAL SERV	VENEZA EQUIPAME	DGR COMÉRCIO VA	CAGLAUTO AUTO	LUBRIFIL LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TORQUE E HIDRÁULICO. CATMAT 474487	GALÃO 20 LITROS 14,00	////	////	////	353,94	412,00	417,99	////	////	////	595,00	////	679,00	////	550,00	465,79 6.521,06	31,60%
Anexo I Lote 001 Item 002	ÓLEO LUBRIFICANTE TO 30. CATMAT 467494	GALÃO 20 LITROS 12,00	////	////	350,00	467,00	509,24	421,00	////	////	////	608,00	////	779,00	////	600,00	502,54 6.030,48	43,58%
Anexo I Lote 001 Item 003	ÓLEO LUBRIFICANTE VG 46. CATMAT 461654	GALÃO 20 LITROS 14,00	349,99 ////	////	////	399,00	////	454,00	////	////	////	585,00	////	679,00	////	570,00	471,60 6.602,40	34,75%
Anexo I Lote 001 Item 004	ÓLEO LUBRIFICANTE CH-4 E CI-4 15W40. CATMAT 471969	GALÃO 20 LITROS 45,00	////	////	////	////	385,00	405,84	////	266,45	274,04	390,00	1.132,28 439,00	404,11	395,00	369,93 16.646,85	38,84%	
Anexo I Lote 001 Item 005	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 MULTIFUNCIONAL. CATMAT 461663	GALÃO 20 LITROS 20,00	450,00 ////	////	////	460,00	500,00	519,42	335,17	////	////	539,00	////	680,00	////	575,00	482,66 9.653,20	44,00%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de Uniao da Vitoria
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BILL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANS	BOLSA NACIONAL	SERVHITRAL SERV	VENEZA EQUIPAME	DCR COMÉRCIO VA	CACIAUTO AUTO	LUBRIFIL LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 006	ÓLEO LUBRIFICANTE AW HLP 68 - HIDRÁULICO EXTREMA PRESSÃO. CATMAT 471970	GALÃO 20 LITROS 114,00	////	////	////	////	300,00	334,99	////	////	////	395,00	////	440,00	////	570,00	367,50 41.895,00	22,50%
Anexo I Lote 001 Item 007	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 90. CATMAT 470290	GALÃO 20 LITROS 8,00	357,00	495,96	257,00	537,00	300,00	500,00	////	////	385,00	519,00	////	630,00	////	525,00	430,66 3.445,28	67,57%
Anexo I Lote 001 Item 008	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 85W140. 473133	GALÃO 20 LITROS 19,00	////	////	////	499,00	450,00	530,00	////	////	////	539,00	////	659,00	////	550,00	513,60 9.758,40	14,13%
Anexo I Lote 001 Item 009	GRAXA. CATMAT 473648	TAMBOR 200 KG 2,00	3.400,00	////	////	3.387,00	////	3.740,00	////	////	2.300,00	5.800,00	////	5.593,00	14.360,00	7.850,00	4.581,43 9.162,86	99,19%
Anexo I Lote 001 Item 010	LÍQ. DE ARREFECIMENTO. CATMAT 442500	GALÃO 20 LITROS 48,00	////	////	////	////	445,50	////	////	307,70	////	568,00	1.012,60	560,00	109,80	500,00	415,17 19.928,16	278,11%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/3
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 061807
LE SISTEMAS LTDA
46.777.506/0001-02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Município de União da Vitória
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SI	PAINEL DE PREÇO	LICITANET	PORTAL DE COMPR	BILL	PORTAL NACIONAL	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANS	BOLSA NACIONAL	SERVHTRAL SERV	VENEZA EQUIPAME	DCR COMÉRCIO VA	GACIAUTO AUTO	LUBRIFIL LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		23.555,86	3.967,68	6.256,00	45.896,16	84.353,88	127.033,92	6.703,40	26.759,85	20.011,80	151.153,00	0,00	107.981,00	23.455,35	106.505,00	R\$ 129.643,69	
	Valor total geral do anexo		23.555,86	3.967,68	6.256,00	45.896,16	84.353,88	127.033,92	6.703,40	26.759,85	20.011,80	151.153,00	99.557,40	167.502,00	52.175,35	171.485,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra citada, os valores foram obtidos através da média aritmética das pesquisas de preços, ressaltando que os valores em destaque não entraram na média.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Visto que, a falta dos insumos, comprovadamente comprometem as partes envolvidas do equipamento, assim como, implica em considerável aumento de custos em manutenções corretivas e troca de peças avariadas; impactando negativamente a qualidade dos serviços e segurança dos envolvidos, a aquisição destes itens, e sendo eles de boa qualidade, é totalmente justificável pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, com responsabilidade, em conformidade com o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b" como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

I - Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração de União da Vitória - PR.

II - Com a presente contratação a PMUVA almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a PMUVA poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

parecer;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A presente contratação teve como parâmetro as contratações realizadas conforme estipulado na planilha a seguir:

PROAD nº 165/2021 (Pregão Presencial nº 72/2021), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROAD nº 111/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023), Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão incluindo óleo, filtros e mão de obra destinados às retroescavadeiras da marca JCB números 217, 218 e 219; de propriedade do Município de União da Vitória.

PROAD nº 112/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023), Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinados à vibroacabadora marca Ciber de propriedade do Município de União da Vitória.

PROAD nº 124/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023), Prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinado aos equipamentos rolos compactadores marca XCMG de propriedade do Município de União da Vitória - PR.

PROAD nº 126/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023), Prestação de serviços de revisão e fornecimento de peças destinado às motoniveladoras marcas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Komatsu modelos GD555-3C e GD655-5, de propriedade do Município de União da Vitória - PR.

Compra Direta nº 588/2023, SETRAN - Graxa destinada à lubrificação dos equipamentos.

Compra Direta nº 937/2023, SETRAN - Revisão de 500 h Minicarregadeira CASE SR 250 - frota 229.

Compra Direta nº 945/2023, Óleo 15w40 Top Turbo 20 Litros.

Compra Direta nº 328/2024, SEMAG - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA.

Observando dados expostos acima é possível perceber a agregação de mais itens no mesmo processo licitatório no decorrer dos anos, essa ação tem por objetivo a otimização de recurso, economia de tempo e custos administrativos reduzidos. Os itens foram inclusos nas contratações para revisões periódicas das máquinas, através de contratações diretas com as empresas autorizadas pelas montadoras, não sendo possível identificar quantidade especificamente por processo, visto que, equivalem a mais de um equipamento e uma revisão por processo.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela PMUVA e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

art. 6º [...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16. MATRIZ DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1. Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação						
Estudos preliminares incorretos	- Falta de pesquisa; - Falta de recursos humanos; - Nomeação de pessoas não qualificadas; - Curto prazo para realização do estudo	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação.	Chefia imediata	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
2. Verificação e análise da demanda						
Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Analista	Até a elaboração do Edital
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Comissão de planejamento/	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades;	4	1	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do	Requisitante/ Secretaria responsável / Comissão de Planejamento	Até a elaboração do Edital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

-Formalização incorreta da ARP e/ou Termo Contratual - Erros de digitação;	- Minuta da ARP e/ou do Contrato mal elaborada no Edital;	4	2	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Departamento Jurídico	Até a elaboração do Edital
5. Gestão e execução do objeto da ARP e/ou contrato						
Execução do objeto em desacordo com a ARP	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	2	Capacitar a equipe de fiscalização de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta, bem como dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado, por parte do responsável/fiscal	4	1	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento da ARP	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor da ARP/Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de	4	3	- Fiscalização eficiente da execução; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.			contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.		
Prejuízo orçamentário para a Administração	- Cancelamento da ARP - Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	3	Fiscalização eficiente	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	2	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização da ARP/Contrato	Durante a vigência da ARP/contrato

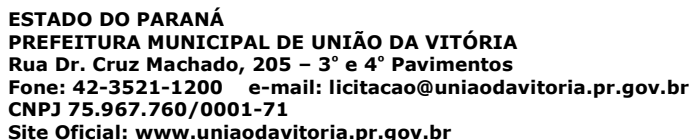
LEGENDA

4 → muito alto

3 → alto

2 → médio

1 → baixo



Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Joel de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Juliane Fabiana Karaczuk Matrícula Funcional nº 991505774

Autoridade Competente
..... ARY CARNEIRO JÚNIOR Prefeito